



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 32/XIV

O Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) foi estabelecido em outubro de 2012, através de um tratado internacional multilateral entre os Estados-Membros da União Económica e Monetária (UEM), constituindo um instrumento essencial à preservação da estabilidade da área do euro. Com o Acordo que altera o Tratado que cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade, após decisão de revisão dos Chefes de Estado e de Governo, na Cimeira do Euro, em dezembro de 2018, procura-se tornar o MEE mais eficaz e adequado às necessidades atuais da UEM.

O Acordo procede, ainda, à revisão do conjunto de instrumentos para assistência financeira, a título cautelar, de forma a possibilitar uma ação atempada e mais eficaz na resposta a crises económicas e financeiras e aumenta o nível de mutualização do Fundo Único de Resolução, permitindo reforçar o potencial de utilização do mecanismo de apoio comum.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Acordo que altera o Tratado que cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade entre o Reino da Bélgica, a República Federal da Alemanha, a República da Estónia, a Irlanda, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República Italiana, a República de Chipre, a República da Letónia, a República da Lituânia, o Grão-Ducado do Luxemburgo, a República de Malta, o Reino dos Países Baixos, a República da Áustria, a República Portuguesa, a República da Eslovénia, a República Eslovaca e a República da Finlândia, feito em Bruxelas, em 27 de janeiro de 2021 e em 8 de fevereiro de 2021, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 21 de outubro de 2021

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares